



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

PROCESSO Nº 014/2023

ESPÉCIE

PROJETO DE LEI Nº 009/2023.

INTERESSADO

MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO**

MARÇO/2023.

REMETENTE

MESA DIRETORA

PROCEDÊNCIA

PODER LEGISLATIVO

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS**

PROJETO DE LEI Nº 009/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO, EM HOMENAGEM AO SENHOR JOSÉ ROSENDO FREIRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



PROJETO DE LEI Nº 009/2023.

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO, EM HOMENAGEM AO SENHOR JOSÉ ROSENDO FREIRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionará e promulgará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte a “Medalha de Honra Mérito Legislativo”, em homenagem ao Senhor José Rosendo Freire, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Tabuleiro do Norte no exercício do mandato de Vereador desta Casa Legislativa, o qual participou de 08 (oito) Legislaturas, tendo sido 04 (quatro) vezes Presidente.

Parágrafo único: A honraria a que se refere o caput, será conferida a pessoas físicas, parlamentares e ex-parlamentares, que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços em sua atuação como parlamentar em benefício da população tabuleirense.

Art. 2º - A Medalha de Honra Mérito Legislativo agraciará, anualmente, 04 (quatro) homenageados, com paridade de parlamentares e ex-parlamentares, vivos e *in memoriam*, que notoriamente tenham se destacado na contribuição através de sua atuação parlamentar, para o desenvolvimento do Município de Tabuleiro do Norte, com repercussão popular.

Parágrafo único: A referida concessão será efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo, que deverá ser acompanhado de uma síntese biográfica do (a) homenageado (a), afim de que fiquem gravadas nos anais da Casa Legislativa.

Art. 3º - Será formalizada uma comissão temporária composta por um representante de cada partido com assento na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, para escolha dos agraciados.

§1º Os nomes escolhidos a serem homenageados deverão ser entregues para Secretaria da Câmara até o início do recesso parlamentar no mês de julho, juntamente com o currículo contendo os feitos do homenageado.

§2º Somente serão admitidas homenagens a pessoas físicas de pública conduta ilibada.

Art. 4º - A Medalha de Honra Mérito Legislativo será concedida em sessão solene, no dia 13 de setembro, data alusiva à criação do Município.



§1º A homenagem será constituída de uma medalha, forjada em dourado, acondicionada em caixa de medalha própria, na cor preta ou azul, contendo:

- I – O brasão do Município;
- II – A frase “Medalha do Mérito Legislativo”;
- III – Data da concessão.

§2º Caso o dia da sessão solene recaia em dia de feriado ou fim de semana, será realizada no próximo dia útil subsequente.

Art. 5º - As pessoas homenageadas serão convidadas pela Presidência da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

§1º A Secretaria da Câmara manterá livro próprio denominado “Livro de Registro de concessão de Medalha de Honra Mérito Legislativo” cuja abertura e encerramento serão efetuados pelo Presidente (a) da Câmara Municipal.

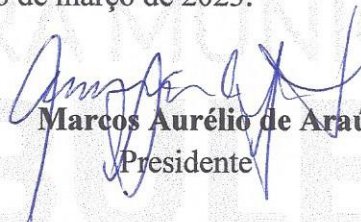
Art. 6º - A homenagem de que trata este Projeto de Lei é pessoal e intransferível e somente admitirá representante quando o (a) homenageado (a) estiver impedido por motivo de força maior.

Parágrafo único: Quando a homenagem for in memoriam, a Medalha será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família.

Art. 7º - As despesas decorrentes desse Projeto correrão a conta de rubrica própria do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

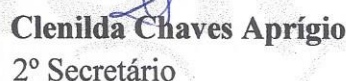
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em Tabuleiro do Norte/CE, aos 06 de março de 2023.


Marcos Aurélio de Araújo
Presidente

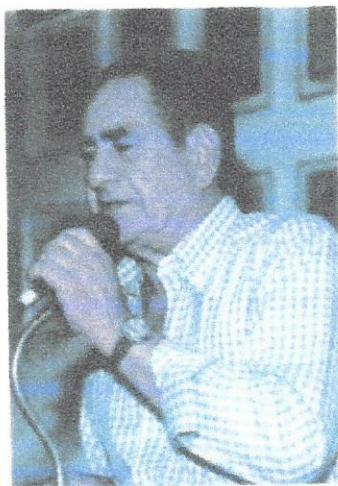

Chris Leyconn Conrado Moreira
1º Vice-Presidente


Marconi Gadelha Santos Andrade
2ª Vice-Presidente

Albert Einstein Freitas
1º Secretário


Clenilda Chaves Aprígio
2º Secretário

HISTÓRICO BIOGRÁFICO



JOSÉ ROSENDO FREIRE, nasceu em 02 de agosto de 1936, no Sítio Coberto, Tabuleiro do Norte - Ceará, filho dos agricultores Manoel Rosendo Freire e Maria Santa Freire.

ZeZito, como era conhecido teve uma infância feliz ao lado de seus pais e de seus sete irmãos no Sítio Itapagipe - São João do Jaguaribe, onde cresceu e viveu sua juventude.

Em 1955 casou-se com a jovem Maria Nogueira Gondim e desta união nasceram seis filhos: Socorro, Garibalde, Sílvio Roberto (in memoriam), Jair, Zezimária e Ailton. De um relacionamento estável com a professora Francisca Vicente de Araújo nasceram: Jailton e Jailma.

ZeZito era reconhecido como um homem simples, honesto e de um caráter incontestável. Sereno nas suas decisões, um cidadão leal aos seus princípios e sempre gostou de ajudar e ser solidário com as causas coletivas e individuais.

Foi sócio fundador da Associação Recreativa Tabuleirense, ajudou na construção do Hospital e Maternidade Celestina Colares e na Loja Maçônica Acácia do Vale Nº 51, além de ser muito atuante nas causas de enfrentamento das grandes secas ou enchentes do nosso município.

De tradicional família política da região, ingressa no seguimento em 1972, onde se elege Vice-prefeito na chapa que tinha como Prefeito o Senhor Alcides Monteiro Chaves, onde assumiu por várias vezes o executivo de nosso município.

Como consequência de um trabalho exemplar, consolidou sua carreira política sendo eleito Vereador por sete mandato consecutivo. Embasado em grande experiência e singular competência, teve o privilégio de exercer a presidência da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte por quatro mandatos legislativos, onde teve a honra de presidir a comissão que elaborou a Lei Orgânica do Nosso Município. Exerceu ainda o cargo de Chefe de Gabinete na administração do Prefeito, Dr. Maiard de Andrade.

É notória a capacidade e visão política-administrativa desse ilustre tabuleirense tendo recebido com louvor ao longo de sua

trajetória política várias homenagens e condecorações dignas de menção:

- Quatro comendas **VEREADOR 100%**;
- Uma **Comenda Preto de Gratidão**, por relevantes Serviços prestados ao nosso município;
- Placa de Homenagem da Escola Manoel Rosendo Freire, no município de Pacatuba;
- A nível estadual, Patrono da Academia de Letras do Brasil - Ceará.

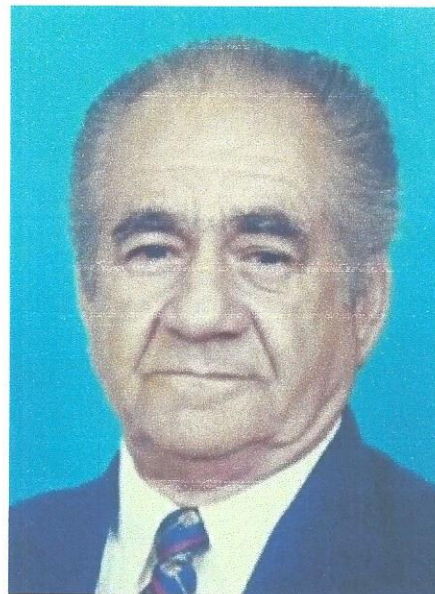
Atuou como um verdadeiro representante do povo na defesa dos interesses da população. Desempenhou seu papel com muita competência, dedicando-se incansavelmente na melhoria da qualidade de vida de seus munícipes, focado nas políticas públicas que favorecem o reconhecimento dos direitos constitucionais.

Um grande Homem Público. Lutou bravamente para continuar no convívio de seus familiares e amigos, mas para tristeza de todos e grande comoção de toda Região Jaguaribana, no dia 23 de abril de 2015, partiu para uma outra dimensão, mas continua vivo no coração de sua família, na história de Tabuleiro do Norte e de todos que tiveram o privilégio de sua convivência

Portanto seu trabalho prestado ao nosso Município foi de fundamental importância, para o desenvolvimento do nosso Município, assim é merecedor de nosso reconhecimento e a contemplação da mais alta honraria municipal, a **Comenda Maia Alarcon**.

JOSÉ ROSENDO FREIRE (PSD)

“**Zezito**” como era conhecido, homem simples, honesto e de caráter incontestável, nasceu na localidade de Sítio Coberto, Tabuleiro do Norte, filho do casal de agricultores Manoel Rosendo Freire e Maria Santa Freire, nasceu dia 02 de agosto de 1936. Era casado com a Sr.^a Maria Nogueira Gondim, (in memorian), com quem teve seis filhos: Socorro, Garibalde, Silvio Roberto, (in memorian), Jair, Zezimária e Ailton, (in memorian). De uma união estável com Francisca Vicente de Araújo, nasceram Jailton e Jailma. Foi sócio fundador da Associação Recreativa Tabuleirense, ajudou na construção do Hospital e Maternidade Celestina Colares e na Loja Maçônica Acácia do Vale dentre outros. Ao longo de uma carreira profissional marcada por intensas e nobres experiências, foi caminhoneiro, dominando com competência a direção de um caminhão. No ano de 1972 ingressa na carreira política como candidato a vice-prefeito, pelo MDB, tendo como candidato a prefeito o Sr. Alcides Monteiro Chaves, chapa vitoriosa para o mandato de 1973 a 1976. A partir de então, se lhe aflora a sensibilidade e o gosto pela política e nos pleitos municipais seguintes lança seu nome como candidato a vereador e se elege por sete vezes consecutivas. Embasado em grande experiência e singular competência, teve o privilégio de exercer o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte por quatro mandatos legislativos. Exerceu também o expediente de Chefe de Gabinete do Prefeito, cargo da inteira confiança do Executivo Municipal de 2001/2004. É notória a capacidade e visão político-administrativa desse ilustre cidadão, tendo recebido com louvor ao longo de sua trajetória política várias homenagens e condecorações, dignas de menção: duas comendas Maia Alarcon, quatro comendas de Vereador Cem por Cento, uma comenda de Preito de Gratidão por serviços públicos relevantes, placas de homenagens da Escola Manoel Rosendo Freire, no município de Pacatuba, Comenda Vereadora Maria Freire Maia. “**Zezito**” atuou como um verdadeiro representante do povo na defesa dos interesses da população. Desempenhou seu papel com muita competência dedicando-se incansavelmente na melhoria da qualidade de vida de seus munícipes. Focado nas políticas públicas que favorecem o reconhecimento dos direitos constitucionais e aprofundando-se nesse campo, ele adquiriu uma visão abrangente dos desafios enfrentados pela sociedade e das oportunidades de transformação social por meio de ações governamentais e não governamentais. Um grande homem público. Lutou bravamente para continuar no convívio de seus familiares e amigos, mas infelizmente no dia 28 de fevereiro foi internado no Hospital do Coração em Messejana, após os exames foi diagnosticado três obstruções das artérias, sendo submetido a uma cirurgia cardíaca e no dia 23 de abril de 2015 o mesmo faleceu em consequência de uma pneumonia aguda e uma insuficiência renal.





PARECER TÉCNICO N.º 008/2023

Órgão técnico: Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania.

Assunto: Análise de Proposição Legislativa.

Referência: Projeto de Lei n.º 009/2023.

Autoria: Mesa Diretora.

Relatoria: Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira.

1. Relatório:

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei n.º 009/2023, que institui na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte a Medalha do Mérito Legislativo, em homenagem ao Senhor José Rosendo Freire, e dá outras providências.

Após, o Presidente determinou a remessa da matéria para cumprimento à norma regimental, visando à análise da legalidade da proposição legislativa, sendo encaminhado para comissão competente Legislação, Justiça e Cidadania, para elaboração do parecer técnico, sendo indicado para relatoria o Vereador Chris Leyconn Conrado Moreira.

A assessoria se manifestou favorável à tramitação da matéria.

É o breve relatório.

2. Fundamentação:

O presente projeto tem como objetivo criar honraria “Medalha de Honra Mérito Legislativo” que leva o nome de José Rosendo Freire, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Tabuleiro do Norte no exercício do mandato de Vereador desta Casa Legislativa, o qual participou de 08 (oito) Legislaturas, tendo sido 04 (quatro) vezes Presidente.

Nos termos da referida proposição, esta honraria será conferida a pessoas físicas, parlamentares, ex-parlamentares e colaboradores, que, reconhecidamente, tenham



prestado relevantes serviços em sua atuação como parlamentar ou colaborador dos trabalhos legislativos em benefício da população tabuleirense.

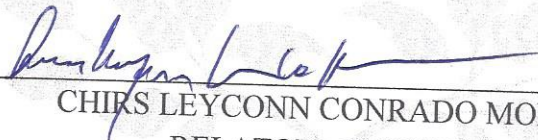
Portanto, cumpre salientar que não há vício de iniciativa que macule o projeto em epígrafe, por ser de competência privativa da Câmara Municipal, conforme leitura do artigo 44, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

Ato contínuo, em reuniões das comissões, com participação de representante da família do homenageado que leva o nome da honraria, foi sugerido algumas alterações à proposição em análise, o qual foi acatado em parte, conforme emenda modificativa de minha autoria que será submetida à plenária.

3. Do Parecer:


Ante o exposto e considerando que a proposição está dentro da legalidade, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 23 de agosto de 2023.



CHIRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA
RELATOR - VEREADOR

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:



MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 009/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2023 QUE INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO, EM HOMENAGEM AO SENHOR JOSÉ ROSENDO FREIRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, propõe a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º, art. 2º e art. 3º, do Projeto de Lei n.º 009/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º. [...]”

Parágrafo Único. A honraria a que se refere o caput, será conferida a pessoas físicas, parlamentares, ex-parlamentares e colaboradores, que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços em sua atuação como parlamentar ou colaborador dos trabalhos legislativos em benefício da população tabuleirense.

Art. 2º. A Medalha de Honra Mérito Legislativo agraciará, anualmente, 04 (quatro) homenageados (as), parlamentares, ex-parlamentares e colaboradores, vivos ou in memoriam, que notoriamente tenham se destacado na contribuição através de sua atuação parlamentar ou como colaborador, para o desenvolvimento do Município de Tabuleiro do Norte.

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

Art. 3º. Compete a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Cidadania a escolha dos agraciados.

§1º Os nomes escolhidos a serem homenageados deverão ser entregues à Secretaria da Câmara até o início do recesso parlamentar no mês de julho, juntamente com o currículo contendo os feitos dos homenageados (as), excepcionalmente no primeiro ano de vigência da lei poderá ser protocolado após esse prazo.

[...]"

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

PALÁCIO LEGISLATIVO JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 23 de agosto de 2023.


Chris Leyconn Conrado Moreira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO
DIA 24 DE AGOSTO DE 2023.

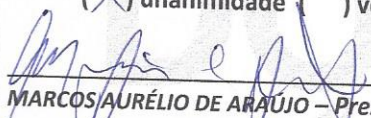
ÚNICA discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 009/2023, de autoria da Mesa Diretora, que institui na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, a Medalha do Mérito Legislativo, em homenagem ao Senhor José Rosendo Freire, e dá outras providências.

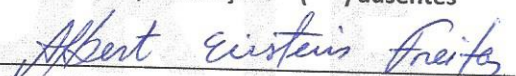
VEREADORES:

	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
GERLIANE FREIRE DA SILVA	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE – MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.				

RESULTADO DA VOTAÇÃO: _____

(X) unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes


MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO – Presidente


ALBERT EINSTEIN FREITAS – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 009/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO
DO NORTE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO,
EM HOMENAGEM AO SENHOR JOSÉ ROSENDO
FREIRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionará e
promulgará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte a
"Medalha de Honra Mérito Legislativo", em homenagem ao Senhor José Rosendo
Freire, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de
Tabuleiro do Norte no exercício do mandato de Vereador desta Casa Legislativa, o qual
participou de 08 (oito) Legislaturas, tendo sido 04 (quatro) vezes Presidente.

Parágrafo único: *A honraria a que se refere o caput, será conferida a
pessoas físicas, parlamentares, ex-parlamentares e colaboradores, que,
reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços em sua atuação como
parlamentar ou colaborador dos trabalhos legislativos em benefício da população
tabuleirense. (N.R.)*

Art. 2º - A Medalha de Honra Mérito Legislativo agraciará, anualmente, 04
(quatro) homenageados (as), parlamentares, ex-parlamentares e colaboradores, vivos
ou in memoriam, que notoriamente tenham se destacado na contribuição através de
sua atuação parlamentar ou como colaborador, para o desenvolvimento do Município
de Tabuleiro do Norte. (N.R.)

Parágrafo único: A referida concessão será efetuada através de Projeto de
Decreto Legislativo, que deverá ser acompanhado de uma síntese biográfica do (a)
homenageado (a), afim de que fiquem gravadas nos anais da Casa Legislativa.

Art. 3º. *Compete a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e
cidadania a escolha dos agraciados.*





PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 24 de agosto de 2023

Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Presidente da comissão

Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA
Vice-Presidente

Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

